

第 25/2013 號行政命令**Ordem Executiva n.º 25/2013**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

第一條

將第28/2009號行政法規修訂及經第426/2009號行政長官批示重新公佈之第6/2006號行政法規第十九條所定的許可開支的權限授予立法會選舉管理委員會，但以五月十三日第61/2013號經濟財政司司長批示所定的總開支預算為限。

第二條

立法會選舉管理委員會應按照現行適用的法律行使本授權。

第三條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年五月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

É delegada na Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa a competência fixada no artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, e repulicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, para autorizar as despesas cobertas pelo orçamento fixado no Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2013, de 13 de Maio.

Artigo 2.º

A Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa deve exercer a competência ora delegada em observância da legislação aplicável.

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Maio de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 157/2013 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2013**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、經第219/2011號行政長官批示修訂的第250/2007號行政長官批示第一款（一）項修改如下：

1. A alínea 1) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2011, passa a ter a seguinte redacção:

“一、.....

«1.

（一）對直接聘用執行合同標的所指工作的僱員，獲判給實體必須按各人所訂的時薪、日薪或月薪的報酬方式，支付相應的最低工資——每小時最低\$26.00（澳門幣貳拾陸元整）、每日最低\$208.00（澳門幣貳佰零捌元整）或每月最低\$5,408.00（澳門幣伍仟肆佰零捌元整）；

1) A entidade adjudicatária se obriga a pagar aos seus trabalhadores que sejam directamente utilizados na execução dos serviços objecto do contrato, o salário mínimo de \$ 26,00 (vinte e seis patacas) por hora, ou de \$ 208,00 (duzentas e oito patacas) por dia, ou de \$ 5 408,00 (cinco mil quatrocentas e oito patacas) por mês, consoante a remuneração seja estabelecida, respectivamente, à hora, ao dia ou ao mês;